



Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca

PORTARIA Nº 69, de 01 de junho de 2026

	O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, no uso da competência que lhe confere o artigo 52, alínea 1, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da Fiocruz n.244/2021-PR.
--	---

A Direção da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme o parágrafo único do art. 30 do Regimento Interno (2015),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30 e 52 do Regimento Interno da ENSP e no anexo 1,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 1º - Esta Portaria tem por objeto disciplinar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) e de Inteligência Artificial generativa (IA Gen), bem como estabelecer diretrizes para a verificação de similaridade e de integridade acadêmica, aplicando-se a todos os trabalhos e atividades de Ensino e de Pesquisa desenvolvidos no âmbito da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP/Fiocruz), envolvendo docentes, discentes, servidores(as), técnicos(as) administrativos(as), pesquisadores(as), orientadores(as), coordenações e colegiados.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, considera-se:

Inteligência artificial (IA): tecnologia que permite que computadores e máquinas simulem o aprendizado, a compreensão, a resolução de problemas, a tomada de decisões, a criatividade e a autonomia humanas;

Inteligência artificial generativa (IA Gen): tecnologia que usa recursos e processos de inteligência artificial para, mediante solicitação, criar novos conteúdos, como texto, imagens, áudio, música e vídeos;

LLM: sigla em inglês para Grandes Modelos de Linguagem, que são sistemas de inteligência artificial avançados, treinados com grandes volumes de dados para entender e gerar linguagem humana de forma natural;

Plágio: cópia parcial ou integral de uma obra (texto, dados, ideia ou conceito) sem dar os devidos créditos ao autor original, apresentando-os como se fossem próprios;

Integridade acadêmica: conjunto de boas práticas e princípios éticos que garantem a honestidade, justiça e responsabilidade na atividade acadêmica, incluindo a pesquisa e a produção de trabalhos acadêmico. Ela abrange, por exemplo, o respeito aos direitos autorais, a honestidade na apresentação de dados e resultados (não falsificação de dados e resultados), e a autenticidade na produção intelectual (a produção intelectual é do autor ou autores indicados);

Similaridade: correspondência de trechos de textos ao comparar duas ou mais obras;

Autoria e co-autoria: condições atribuídas aos responsáveis pela produção intelectual de uma obra científica, literária ou artística.

Dados sensíveis: informações pessoais que, se reveladas, podem expor a pessoa à discriminação e exigem proteção especial sob a LGPD. Eles incluem, por exemplo, origem étnico-racial, convicções religiosas e filosóficas, opiniões políticas, filiação a sindicatos, dados de saúde, vida sexual, dados genéticos e biométricos, entre outros previstos em lei;

Pesquisador (a): todo (a) aquele (a) que desenvolve atividades de pesquisa, sendo servidor (a) ou não, ocupando cargo de pesquisador (a) ou não, incluindo os (as) discentes e aqueles (as) profissionais de outras Unidades ou instituições que atuam em pesquisas da ENSP ou em Parceria com a ENSP ou em pesquisas com participação da ENSP, com ou sem financiamento.

Parágrafo único- Para fins do disposto neste artigo, apenas seres humanos podem ser autores (as) ou co-autores(as) e deter os direitos morais sobre a obra, podendo apenas os direitos patrimoniais serem atribuídos a pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A condição de autoria define ainda os requisitos para divulgação da obra, incluindo meios, mecanismos e temporalidade.

Art. 3º- Admite-se o uso de ferramentas de IA Gen nos trabalhos acadêmicos e nas atividades de Ensino e de Pesquisa no âmbito da ENSP/Fiocruz, como instrumento de apoio para expandir o repertório de perguntas de pesquisa, sugerir analogias ou apontar contradições, buscar e organizar a literatura, leitura e síntese, fazer revisão ortográfica e gramatical, transcrição, tradução, formatação, programação e visualização de dados, sendo inadequada a substituição do raciocínio humano, da autoria e do método científico em qualquer fase do trabalho acadêmico

Parágrafo único: O uso de IA é permitido apenas como suporte auxiliar, devendo ser declarado e especificado no corpo do trabalho acadêmico.

Art. 4º- O uso de ferramentas de IA nos trabalhos acadêmicos de componentes curriculares, monografias, dissertações e teses da Pós-Graduação Stricto Sensu, Lato Sensu e Qualificação Profissional da ENSP, bem como nas atividades de pesquisa, incluindo a elaboração de projetos e qualquer forma de apresentação de resultados, sob a forma de slides (PowerPoint, Prezi ou equivalentes), artigos, livros, produtos técnicos e outros formatos, é responsabilidade do autor e deverá observar os seguintes princípios:

- I – Transparência;
- II – Privacidade, segurança, confidencialidade e proteção a dados sensíveis;
- III – Integridade acadêmica;
- IV – Justiça e não discriminação;
- V – Responsabilidade pelo conteúdo;
- VI – Uso eticamente orientado e com responsabilidade social;
- VII – Implantação segura.

Art. 5º – É vedado o uso de IA para:

- I – gerar conteúdo original, interpretações ou análises críticas nos trabalhos acadêmicos;
- II – redigir parágrafos ou seções do trabalho (métodos inéditos, testagens, resultados, discussão e conclusões);
- III – fabricar, alterar, manipular ou “embelezar” dados, gráficos ou resultados;
- IV – alterar, manipular ou “embelezar” imagens originais, ressalvados os casos em que estas imagens possuam licença de uso livre ou estejam em domínio público ou forem de autoria própria, desde que seja citado o autor original e a indicação de uso de IA na modificação;
- V – inserir referências não verificadas ou mascarar plágio;
- VI – produzir material, sem indicar o uso de IA, em desacordo com as normas desta Portaria;

VII – enviar dados ou textos inéditos de pesquisas, dados sensíveis ou dados identificáveis, sem salvaguarda que assegure a confidencialidade e a proteção das informações;

VIII – realizar avaliações e provas dos cursos, disciplinas ou dispositivos curriculares equivalentes;

IX – elaborar documento anexado ao processo seletivo (carta de intenção, projeto etc) sem que o candidato explicita que usou IA e para que parte ou processo de elaboração do documento;

X – elaborar pareceres.

Art. 6º – Os (as) docentes, no plano de ensino da disciplina ou em orientações específicas para cada atividade avaliativa, deverão explicitar as regras para o uso de IA entre as seguintes modalidades:

I - proibição integral do uso;

II - permissão condicionada à devida declaração e citação, nos termos desta Portaria;

III - permissão caso a caso, justificada pela natureza da atividade.

Art. 7º - Caso os (as) docentes julguem que as atividades da disciplina que coordenam não são passíveis de uso de IA, deverão explicitar essa impossibilidade.

Parágrafo único- Na ausência dessa explicitação, o uso de IA nas atividades acadêmicas é automaticamente aceito, estando, portanto, sujeito às mesmas regras de integridade acadêmica aplicáveis nos termos desta portaria;

Art. 8º - Os (as) discentes e pesquisadores (as) deverão descrever na metodologia dos trabalhos acadêmicos, em seção adequada ou equivalente, se fez uso e como a IA foi utilizada, quando ocorrer, deixando claro o que foi executado pelos (as) autores (as) e o que foi feito por IA.

Parágrafo único- O (a) autor (a) deverá anexar uma declaração sobre o uso de inteligência artificial nos trabalhos acadêmicos de conclusão do curso, sendo este documento obrigatório para homologação do agendamento da qualificação e defesa nos casos dos cursos de Mestrado e Doutorado, profissional e acadêmico (modelo em anexo).

CAPÍTULO II – DA VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE

Art. 9º – O trabalho acadêmico do (a) discente dos cursos da ENSP poderá ser submetido à ferramenta de verificação de integridade, caso o(a) Orientador(a) ou professor(a) julgue necessário, configurando-se a ferramenta como instrumento de apoio.

1º O uso da ferramenta de verificação de integridade, isoladamente, não é suficiente para atestar a originalidade integral do trabalho nem a plena observância dos padrões éticos vigentes.

2º O resultado da ferramenta servirá de materialidade para orientar procedimentos de correção do texto ou para viabilizar a apuração da ocorrência de similaridade irregular.

Parágrafo único- De forma complementar, o (a) Orientador (a) ou Professor (a) pode solicitar que o trabalho acadêmico seja revisado por um par especialista no tema para verificação de integridade.

Art. 10 – Os percentuais de similaridade e autoria aceitáveis e os que forem considerados inadequados serão objeto de pactuação pela Comissão Lato Sensu e Qualificação Profissional ou pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) dos respectivos cursos ou programas.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 11 – O descumprimento das regras de uso de IA estabelecidas nesta Portaria será apurado mediante denúncia fundamentada ou de ofício.

Art. 12 - O processo de apuração será precedido por reunião documentada com o(a) autor(a) e o(a) orientador(a) ou professor(a), com a presença da Coordenação do curso ou programa quando necessário.

1º Na reunião serão apresentados e discutidos os indícios factuais do uso indevido ou não declarado da IA, admitida a deliberação para sanar preliminarmente as inconformidades.

2º O resultado da reunião indicará ou não o prosseguimento para o processo de apuração.

Art. 13- Caso não ocorra o saneamento das inconformidades, o (a) orientador acionará a Comissão Lato Sensu e Qualificação Profissional ou Comissão de Pós-Graduação (CPG) dos respectivos programas para o prosseguimento da apuração.

1º A apuração será instruída pela Comissão Lato Sensu e Qualificação Profissional ou pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) dos respectivos programas, por meio de comissão específica destinada a esse fim, conforme curso ou programa, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a confidencialidade durante o trâmite, resguardando a reputação dos(as) envolvidos(as).

2º Os (as) envolvidos (as) terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar por escrito sobre os indícios apurados no processo indicado.

Art. 14- Constatada a persistência da irregularidade, ouvido (a) o (a) Orientador(a) ou Professor (a), e, se for o caso, a Coordenação de curso ou programa, a Comissão competente emitirá parecer em 10 (dez) dias úteis com as medidas cabíveis, podendo, a seu critério, decidir pela reescrita parcial ou total do trabalho acadêmico.

Art. 15 - Verificada a procedência das irregularidades, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, considerando a gravidade, a intencionalidade, a extensão do dano e a retratação espontânea, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - obrigatoriedade de reescrita e reapresentação do trabalho, em prazo a ser definido pela Comissão competente, após verificados os prazos institucionais;

III- Reprovação na disciplina ou componente curricular equivalente;

IV - suspensão ou cancelamento do agendamento de qualificação ou defesa;

V - suspensão, anulação de defesa e cassação de diploma, quando cabível;

VI - desligamento do discente do Programa ou Curso ao qual esteja vinculado;

VII - comunicação da decisão às bases de dados, periódicos científicos e agências de fomento, para os fins de retratação e outras providências;

VIII - instauração de processo administrativo-disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - As sanções serão submetidas à aprovação da Comissão Lato Sensu e Qualificação Profissional ou da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do respectivo Programa, conforme o caso observado e o curso ou programa.

Art. 16 - Da decisão que aplicar qualquer das sanções previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 15 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão, dirigido à Vice-Direção de Ensino e à Vice-Direção de Pesquisa ENSP/Fiocruz, que decidirão em conjunto, em até 30 (trinta) dias corridos.

1º O recurso será recebido com efeito suspensivo nas hipóteses dos incisos IV, V e VI do art. 15.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A Vice-Direção de Ensino e a Vice-Direção de Pesquisa e Inovação promoverão atividades educativas visando a promoção de boas práticas para o uso da IA, seu uso ético, seguro e responsável e a prevenção do plágio acadêmico, direcionadas para o corpo docente, discente e pesquisadores.

Art. 18 – Esta Portaria passa a produzir efeitos 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

ANEXO 1 da Portaria ENSP/FIOCRUZ nº 69, de 01 de junho de 2026

Considerações sobre o uso de IA

Para fins de registro e esclarecimento, a elaboração da Portaria é baseada nas seguintes considerações:

1. A IA generativa é uma ferramenta recente e em constante evolução, sendo necessário guiar seu uso de forma ética e responsável, por docentes, discentes, servidores(as), técnicos (as) administrativos (as), pesquisadores (as), orientadores (as), coordenações e colegiados;
2. A necessidade de assegurar a ética e a integridade das pesquisas acadêmicas, garantindo suporte aos (às) pesquisadores (as) para a manutenção de padrões éticos, com ênfase na promoção da originalidade, da correta citação e da transparência nos trabalhos acadêmicos;
3. A necessidade de cumprir as definições, os princípios e as diretrizes indicadas no Guia de integridade em pesquisa da Fiocruz (2019) em trabalhos acadêmicos;
4. Toda instituição de Ensino e Pesquisa tem entre suas atribuições promover uma formação ética e responsável;
5. A necessidade de assegurar que o trabalho acadêmico produzido por docentes, discentes e pesquisadores (as) seja fruto de seu próprio esforço, decorrente de análise e criação intelectual, e não uma cópia integral ou parcial daquilo que foi gerado pelas ferramentas empregadas;
6. A produção acadêmica tem responsabilidades compartilhadas entre docentes, discentes, servidores(as), técnicos (as) administrativos (as), pesquisadores (as), orientadores (as), coordenações e colegiados;
7. A necessidade de avaliação constante dos processos acadêmicos mediados por IA, com vistas a ampliar o alcance social de seus benefícios, mitigar possíveis riscos e compatibilizar com Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e outros dispositivos legais;
8. A responsabilidade sobre os produtos acadêmicos e técnicos desenvolvidos no âmbito das atividades da ENSP é dos seus respectivos (as) autores (as);
9. As bases de dados e algoritmos da IA *Gen* se alimentam de *Upload* de textos e de dados fornecidos pelo usuário, o que pode ter como consequência a quebra de sigilo e ineditismo;
10. O uso indiscriminado e não consciente dos LLM (*Large Language Model* - Grande Modelo de Linguagem) oferece riscos e possíveis impactos nos direitos humanos e nas liberdades fundamentais;

11. A IA *Gen* vem sendo amplamente utilizada no ambiente acadêmico em diversas atividades, sendo necessário orientar a conduta de todos(as), de forma a aproveitar os benefícios da ferramenta, garantindo a integridade acadêmica, a promoção de boas práticas, a prevenção de práticas indevidas e a aplicação de sanções cabíveis.

ANEXO 2 da Portaria ENSP/FIOCRUZ nº 69, de 01 de junho de 2026

Declaração de uso de IA

Para utilização nos casos previstos no Art. 8º -

DECLARAÇÃO SOBRE O USO OU NÃO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

“Eu/Nós, [Nome(s) completo(s) do(s) autor(es)], responsável(is) pela obra [Título da obra/trabalho], declaro/declaramos que as informações prestadas refletem de forma verdadeira e completa o uso ou não uso de ferramentas de Inteligência Artificial nesta produção, em conformidade com a Portaria ENSP/FIOCRUZ 69 de 01 junho de 2026.

SELECIONE UMA DAS OPÇÕES:

NÃO HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Declaro que não utilizei, em nenhuma etapa do desenvolvimento do presente trabalho, ferramentas de Inteligência Artificial, incluindo mas não se limitando a recursos de geração de texto, imagem, código, resumos, traduções ou análises. Assumo integral responsabilidade pelo conteúdo, conforme os princípios de integridade acadêmica e a legislação vigente.

(Se marcar esta opção, não é necessário preencher os campos 1 a 5 abaixo.)

HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

(Preencher os campos obrigatórios abaixo.)

1. Ferramenta(s) e versão(ões) predominante(s):

2. Finalidade(s) (marcar todas que se aplicam):

Exploração do tema

Busca/triagem de literatura

Leitura assistida/Resumos (com conferência humana)

Revisão gramatical

Revisão de referências

Apoio automatizado à análise/apresentação a partir de dados já analisados e interpretados pelos autores)

Identificação de padrões em tabelas, gráficos e mapas com base em critérios informados pelo autor

Elaboração de *scripts* complexos para serem aplicados em programas de análise de dados ou produção de algum outro material como vídeos e podcasts

Programação (uso da IA para sugestão de linhas de código ou sugestão de todo o código do programa a ser usado na pesquisa ou para depurar/alterar o código de um programa existente ou para documentar um programa criado ou para iniciar um projeto/programa ao sugerir uma arquitetura e objetivos)

Transcrição que é conversão literal, mediante autorização, de áudios ou vídeos em texto de entrevistas, aulas, reuniões ou palestras, com obrigatória revisão humana, anonimização e respeito aos direitos autorais, vedada a identificação de voz ou outros dados biométricos.

Tradução técnica (com revisão humana)

3. Prompts utilizados em cada caso marcado acima e indicação da intenção:

4. Como foi feita a validação humana (checagens, testes, leitura crítica)?

5. Outros:

Declarações éticas (obrigatórias caso tenha havido uso de IA):

Todas as opções abaixo devem ser obrigatoriamente assinaladas para que o trabalho possa ser submetido à apresentação. O não preenchimento completo impedirá a continuidade do processo.

Não houve geração de conteúdo original, ideias, interpretações ou análises pela IA incluídas no trabalho;

Não enviei dados inéditos ou sensíveis aos serviços que utilizam conteúdos para treinamento de modelos, exceto em plataformas institucionais ou com garantias contratuais de confidencialidade e de não retenção, assegurando conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas de proteção de dados;

Respeitei direitos autorais, licenças, confidencialidade e políticas editoriais;

Em transcrições, apliquei anonimização e não realizei identificação por voz/biometria;

Assumo responsabilidade integral e exclusiva pelo conteúdo final desta obra.

OBSERVAÇÃO: esta declaração não isenta seus autores de responsabilidades e sanções previstas na legislação, portarias, resoluções e outras normas relacionadas.

Data: *[Inserir Data]*

Nome(s) do(s) Autor(es): *[Inserir Nome(s) Completo(s)]*

Assinatura(s): _____

Marco Antonio Carneiro Menezes

Diretor da Ensp



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 01/06/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6277864** e o código CRC **353BCD5C**.